



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E A EMPRESA LCL-NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

Termo de contrato nº59/2022 Convite nº02/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita na CNPJ sob nº 41.331.641/0001-06, com endereço sito à Avenida das americanas, nº765-A, Centro, CEP 19.160-000 na cidade de Alvares Machado, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Ronaldo Cesar Gonçalves Ribeiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 45.045.125-2/SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 377.970.578-85, residente e domiciliado à Rua Magda Fonseca Miele nº110, centro, Jardim habitacional Humberto Salvador, em Alvares Machado, estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 02/2022, Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	ARIPIRAZOL 15MG C/30	6	CX	SANDOZ	193,27	1.159,62
17	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	10	CX	TORRENT	57,31	573,10
22	DESVENLAFAXINA 50MG	10	CX	MEDLEY	65,01	650,10
24	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50 C/60	10	CX	NEO QUIMICA	57,19	571,90
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10	CX	RAMBAXY	52,12	521,20
30	FENOFIBRATO 200 MG C/ 30	15	CX	GERMED	91,59	1.373,85
40	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	10	CX	MEDLEY	44,40	444,00
46	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30	10	CX	EUROFARMA	49,80	498,00
48	NITAZOXANIDA 500MG C/6	10	CX	ALTHAIA	26,78	267,80
52	ONDANSETRONA 8MG	10	CX	TEUTO	38,41	384,10



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TOTAL 6.443,67

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A entrega do objeto licitado será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

2.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, Whatsapp, etc.).

2.3 Os produtos deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde "Antônio Teixeira", com endereço sito à **Rua Helena Kuill Diniz, nº 1621**, centro, no Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**.

2.4 Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com 70% de sua validade.

2.5 O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3 – CLUASULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

3.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

3.3 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

3.5 O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 – SAÚDE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL 103010024.2.039000 MANUT DEPTO DE SAUDE
CATEGORIA DE DESPESA 3.3.90..30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 1696 – FONTE DE RECURSO 01



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPESA 1538 – FONTE DO RECURSO 02

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Euclides da Cunha Paulista, por intermédio do servidor(a) Maria Leila Vicensotto, fiscalizará o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução do contrato, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA NONA:

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Teodoro Sampaio para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 11 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP
Ronaldo Cesar Gonçalves Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
RG: _____

2 – Nome: _____
RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO: Nº 59/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP

CONVITE Nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 11 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Cesar Gonçalves Ribeiro

Cargo: Representante legal

CPF: 377.970.578-85

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP